

Política De Controles Internos

Introdução

Esta Política de Controles Internos (“Política”) tem por objetivo estabelecer regras e procedimentos, bem como descrever os controles internos a serem implementados e observados no desempenho das atividades da Constância Investimentos Ltda. (“Gestora”).

As regras e procedimentos aqui previstos visam garantir o atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de Gestão e aos padrões ético e profissional.

Objetivo

Facilitar a identificação de eventos, reduzir a frequência de surgimento de eventos e mitigar riscos decorrentes de eventos quando estes surgirem, bem como, disseminar a cultura de controles para garantir o cumprimento das normas contidas na Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2021, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código de Administração de Recursos”) e nas demais normas estabelecidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores.

Abrangência

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores da Gestora.

Princípios

As atividades de controle devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de governança corporativa.

Controles internos consistem em um ou mais processos desenvolvidos para garantir o atingimento dos objetivos da Gestora, com relação à:

- a) Eficiência e efetividade operacional;
- b) Confiança nos registros de dados e informações;

- c) Conformidade; e
- d) Abordagem baseada em gestão de risco.

Diretrizes

Esta Política tem como diretrizes:

- a) Disseminar a cultura sobre a importância dos controles internos a todos os Colaboradores da Gestora;
- b) Assegurar o cumprimento das normas e regulamentos e aderência às políticas e procedimentos internos;
- c) Alinhar a estrutura dos controles internos aos objetivos do negócio e aos riscos deles decorrentes;
- d) Criar o plano necessário para a existência de atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observando a estrutura hierárquica da Gestora;
- e) Possibilitar a elaboração de relatórios sobre a situação dos controles internos;
- f) Estabelecer os fluxos de aprovação mediante alçadas; e
- g) Assegurar a revisão periódica dos processos de controles internos.

Responsabilidades

A. Implementação e Manutenção de Controles Internos:

A área de Compliance juntamente com os gestores de cada uma das áreas são responsáveis por estabelecer, manter, promover e avaliar as atividades desempenhadas e estabelecer controles internos adequados e eficazes, bem como documentá-los de maneira clara e objetiva.

A Constância estabeleceu políticas apartadas com o propósito de consolidar princípios e regras sobre as seguintes matérias:

- Ética e Conduta;
- Confidencialidade;
- Investimentos Pessoais;
- *Know Your Client* (KYC) e Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD);
- Combate à Corrupção;
- Treinamento e Reciclagem de Colaboradores;
- Rateio e Divisão de Ordens;

- Gestão de Riscos;
- Exercício de Voto;
- Contratação de Terceiros;
- Segurança Cibernética e de Informações e
- Continuidade de Negócios.

B. Análise dos Processos de Controles Internos:

A área de Compliance é o encarregado pela definição dos métodos de avaliação e monitoramento dos processos de controles internos da Gestora, sendo também responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores.

C. Avaliação dos Processos de Controles Internos:

A área de Compliance é responsável por promover a avaliação independente das atividades desenvolvidas pelas diversas áreas da Gestora, de modo a verificar a adequação dos controles estabelecidos ao cumprimento das normas e regulamentos.

O processo de verificação é realizado através de exames de aderência nos processos existentes e documentados em relatórios que serão apresentados aos Administradores.

A periodicidade e os exames de aderência a serem realizados são definidos por Compliance, de acordo com os eventos reportados, sempre respeitando os prazos estabelecidos pelas normas e regulamentos.

D. Acompanhamento dos Processos e de Controles Internos:

A área de Compliance é responsável por acompanhar o resultado dos testes de aderência e supervisionar as atividades de controles internos da Gestora, através de monitoramento da qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Gestora, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, manuais, práticas e procedimentos que entender necessárias.

Cabe também a área de Compliance acessar e regular à capacitação e treinamento dos Colaboradores ou futuros Colaboradores, podendo alterar os critérios, medidas e políticas sem aviso prévio, conforme seu discernimento.

Anualmente, e de acordo com o artigo 25 da Resolução CVM n.º 21/2021, de 25 de fevereiro de 2021, a Gestora emitirá um relatório de controles internos com a conclusão dos exames efetuados que ficará disponível para a CVM na sede da Gestora.

Convém ressaltar que a Gestora também dispõe de um Comitê de Compliance com atribuição para deliberar matérias e diretrizes da gestora e de seus Colaboradores.

Conflito de Interesses

De forma a evitar possíveis conflitos de interesse o Diretor de Compliance terá comunicação direta com os sócios Administradores Gestora para realizar relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas a suas funções, incluindo possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

Caso algum acordo ou transação seja considerado a melhor oportunidade para seus Colaboradores, visando a transparência e ética, os administradores serão sempre previamente informados sobre o potencial conflito de interesses, sendo que tais transações só poderão ocorrer se aprovadas em assembleia.

É vedado que a Gestora tenha acesso ou utilize-se de qualquer informação confidencial / privilegiada para benefícios para sua gestão.

Maiores informações sobre o tratamento ao conflito de interesses estão dispostas no Código de Ética e Conduta.

Segregação de Atividades

Constância possui uma equipe própria e independente que atua somente na atividade de Compliance. O Diretor de Compliance possui total autonomia e independência em suas decisões para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas, sendo possível a aplicação das ações disciplinares cabíveis, independente de nível hierárquico, sem que seja necessária a validação prévia dos administradores ou sócios da Gestora.

A Área de Compliance atua de forma autônoma e independente, se reportando apenas ao Diretor de Compliance indicado na Comissão de Valores Mobiliários, conforme o disposto no inciso IV, art. 4º, da Resolução CVM nº 21/2021 e no art. 11 do Código de Administração de Recursos.

A Gestora possui uma Política de Segregação de Atividades que trata dos procedimentos específicos sobre o tema.

Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, III, da Resolução CVM n.º 21/2021, a presente Política está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Constância Investimentos para tal fim.

Eventuais comunicações para a Área de Compliance devem ser enviadas para compliance@constanciainvest.com.br.

Vigência e Atualização

Esta política será revisada periodicamente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Versão	Motivo Alteração	Data Provação	Autor
1	Implementação	2009	Diretoria Compliance
2	Revisão Periódica	2015	Diretoria Compliance
3	Revisão Periódica	2017	Diretoria Compliance
4	Revisão Periódica	Janeiro/2020	Diretoria Compliance
5	Revisão Periódica	Dezembro/2020	Diretoria Compliance
6	Revisão Periódica	Outubro/2024	Diretoria Compliance